



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA ENTE PÚBLICO E A EMPRESA
B2H EMPREENDIMENTOS LTDA .**

O Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL** à Av. das Nações, 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 34.682.385/0001-36, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Vereador Presidente, **MARCIO OLIVEIRA DA SILVA** brasileiro, divorciado, Avenida A , Residencial JP, nº 1436, cidade de Ourilândia do Norte-Pará, portador do CPF sob o nº 928.927.602-91, Cl. RG. Nº 5208517. 2Via, data de expedição 21/04/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B2H EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.674.353/0001-07, sediada na Rua Ildonete Guimaraes Antiga Walterloo Prudente, S/N, JARDIM UMUARAMA, Redenção-Pará, cep 68.552-713, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio ADMINISTRADOR **WALYSON RODRIGUES NOLETO**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/12/1996, solteiro, COMERCIANTE, CPF nº 012.190.992-10, CNH nº 01219099210, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Doutor Otoni De Camargo, SN, Park Dos Buritis II, Redenção, Pará, Cep 68550832, Brasil, tendo em vista a observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Kit de Instalação Veicular Starlink – Antena Mini (Versão Mobilidade) para instalação em veículos, *conforme especificações técnicas constante Estudo Técnico Preliminar-ETP e no termo de referência.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Licitação, Pregão eletrônico nº 001/2026, com base legal Na Lei 14.133/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

EMPRESA: B2H EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 60.674.353/0001-07					
ENDEREÇO: Rua Ildonete Guimaraes Antiga Walterloo Prudente, S/N, JARDIM UMUARAMA, Redenção-Pará, cep 68.552-713					
REPRESENTANTE: WALYSON RODRIGUES NOLETO					
E-MAIL: B2EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM TEL.: (94) 98404-8363					
UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Kit de Instalação Veicular Starlink – Antena Mini (Versão Mobilidade) para instalação em veículos. Especificação Técnica: Suporte de Montagem (Mount): Suporte de perfil baixo em alumínio anodizado ou ABS de alta resistência, com encaixe tipo "click" para a antena Starlink Mini (Kickstand original compatível). Sistema de Fixação: <i>Opção Teto:</i> 4x Ventosas industriais de vácuo (com indicador de pressão) OU suporte magnético com neodímio revestido (capacidade de 100kg+). <i>Opção Rack:</i> Grampos em aço inoxidável para travessas de teto (compatível com 12mm a 48mm). Kit de Energia (12V/24V): Cabo de alimentação veicular de 5 metros, com conector barrel jack para entrada da Starlink, convertendo a entrada do veículo para 30V/40W+, garantindo operação contínua e evitando reinicialização. Segurança e Acabamento: Cabo de aço de segurança (lanyard) e organizadores de cabo adesivos. Especificações Técnicas de Desempenho: Velocidade Operacional: Suporta velocidades superiores a 100 km/h sem risco de desprendimento (suporte testado para >96 km/h). Resistência Ambiental: Proteção IP67 (resistente a poeira, chuva e neve). Materiais: Alumínio, aço inoxidável 316 ou ABS anti-UV. Fixação: Sistema de travamento mecânico rápido para remoção da antena quando não estiver em uso. Especificações de Energia Entrada (Input): 12V-24V DC (Conector acendedor de cigarro ou fiação direta na bateria). Saída (Output): Estabilizado em 30V/40W (necessário para manter o funcionamento com a voltagem do carro, garantindo 20-40W de consumo médio). Cabo: Conector de 5m (tipo DC Power Cable) com alta blindagem contra interferências (EMI). Requisitos de Instalação	03	unid	1.700,00	5.100,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

	Posicionamento: Área plana de no mínimo 30cm x 30cm no teto. Inclinação: Mínima para manter o perfil aerodinâmico. Ferramentas Necessárias (se não for ventosa): Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca 10mm. Ajuste: Compatibilidade com o <i>Pipe Adapter</i> original da Starlink. Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular (Suporte), Kit de fixação (Ventosas/Ímãs/Grampos)				
VALOR TOTAL:					5.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2026 e encerramento em 01/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **5.100,00** (CINCO MIL E CEM REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I- Gestão/Unidade: PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

Categ. Econ.: **4.4.90.52.03** APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Ficha: **3**

Unidade: **011101**CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: **01.031.0018.1001.0000** Aquisição de Materiais Permanentes - CMON
KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR STARLINK – ANTENA MINI (VERSÃO MÓVEL)

4.1.2. a Administração contábil deverá garantir recursos orçamentários para empenho das despesas que ultrapassem o exercício financeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice nacional de Preços ao Consumidor-INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições da entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital com extensão .PDF, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado com certificados digitais pelos contraentes.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Ourilândia do Norte-Pará, em 01 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ
MARCIO OLIVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

B2H EMPREENDIMENTOS LTDA
WALYSON RODRIGUES NOLETO
CONTRATADA